

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA  
LEI Nº 1150/97

AUTORIZA FIRMAR CONVENIO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMILIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALÉSCIO FRANCISCO BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CAMARA DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMILIA, com o objetivo de executar de forma descentralizada, do Programa de atendimento à Pessoa Idosa e/ou Pessoa Portadora de Deficiência e/ou Manutenção de Creche, observando o estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos ao referido convênio.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia-  
SC, 09 de junho de 1997.

  
ALÉSCIO FRANCISCO BUGS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente  
Lei em data supra.

  
VALDIR BUGS  
Secretário da Administração